EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

**Nova data de Abertura: 27 de janeiro de 2022.**

#### Horário: 08:30 horas

**Local: Secretaria Municipal de Administração**

**Tipo:MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

 O **PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI - RS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Vanini-RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do decreto municipal nº 010/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Governador Ildo Meneghetti, nº 297, centro, na cidade de VANINI-RS.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o primeiro semestre do ano letivo de 2022, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de VANINI, conforme itens constantes no **ANEXO I** deste edital.

* 1. **–** Os produtos devem atender as seguintes condições quando da entrega:

**1.2.1** - A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita junto a Escola Municipal e a Creche Municipal, **semanalmente**, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima. Registrar que a Secretaria de Educação não aceitará o recebimento de produtos visando o estoque, os mesmos deverão ser entregues todas as semanas;

**1.2.2 - O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Responsável pela Merenda Escolar**, caso não cumprido o prazo, estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

**1.2.3** - Quando os alimentos não atenderem às condições especificadas, o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;

**1.2.4** - Validade dos produtos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;

**1.2.5 -** Qualidade e a quantidade conforme solicitação da Secretaria e embalagens íntegras;

**1.2.6** - Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados; Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas; Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados;

**1.2.7 -** Ovos devem ter a casca limpa e não apresentarem: sem brilho, sangue, fezes, rachaduras e/ou odores estranhos;

**1.2.8** – Os pães devem ser do dia e não devem estar duros, ressecados e/ou com mofo;

**1.2.9** - Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento; Frutas não devem estar amassadas, machucadas, com insetos e/ou estragadas;

* + 1. - Frango, carnes e embutidos devem estar firmes com cheiro e/ou odor próprios;

**1.2.11** - Farinhas e pós não devem apresentar mofo, devem estar bem secos e solto no pacote, a cor deverá estar uniforme; Biscoitos não devem apresentar esfarelamento, umidade e/ou mofo; Massas não devem se apresentar com mofo, quebradiças, com pó branco;

**1.2.12** - Os perecíveis devem ser conservados sob refrigeração até a entrega; Alimentos não-perecíveis devem ser conservados em local seco e ventilado até a entrega.

**1.3 DA PARTICIPAÇÃO**

**1.3.1** PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**1.3.2** NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

**I** – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**II –** Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**III -** Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Vanini e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

**IV** - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**V -** Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Vanini.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE VANINI - RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2022**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**-----------------------------------------------------------------**

**MUNICÍPIO DE VANINI - RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2022**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

1. se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
2. se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

 **b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**d)declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.**

**3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado**.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento através de documento emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Vanini-RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n° 01**, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo I** deste edital, e deverá conter:

**5.1.1.** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**5.1.2.** declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital;

**5.1.3.** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.2 – PREÇO:**

**5.2.1**. **Deverá ser indicado o valor unitário, em moeda nacional**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

**5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.**

**5.2.3.** Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1 –** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**6.1.2 –** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**6.1.3 -** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública poderá ser suspensa, caso a Pregoeira achar necessário, por tempo indeterminado.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

**b)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**d)** Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.

**e)** Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**g)** Declaração da empresa (conforme modelo **Anexo V** deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.

**h**) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público (conforme modelo **Anexo VI** deste Edital).

**i)** Certidão negativa de natureza falimentar e concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 dias da data aprazada para a abertura dos envelopes.

**7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade**.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a **licitante retirá-lo,** após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para realizar a assinatura do contrato, para que possa posteriormente ser efetuadas as entregas dos produtos, mediante emissão de nota de empenho em nome da Licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no item 1.2.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** As notas fiscais/fatura deverão conter a descrição **“Referente ao Pregão Presencial nº 01/2022”**, sob pena de serem consideradas não recebidas e o pagamento ficar suspenso até sua regularização.

**12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por contada seguinte dotação orçamentária:

06-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2021 - Merenda escolar ensino fundamental

33903000000000 – Material de Consumo

2023 – Manutenção Ensino Pré-escolar

3390300000000-0001- Material de Consumo

202 - Manutenção da Creche Municipal

33903000000000 – Material de Consumo

**12.2.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 10 dias após cada entrega.

**13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, impugnações e ou recursos, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Vanini, mediante protocolo e encaminhamento ao setor de Licitações, sito na Rua Governador Ildo Meneghetti, nº 297, Vanini - RS, ou pelo telefone 54 3340-1200, no horário compreendido entre as 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Casca RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

 Vanini - RS, 06 de janeiro de 2022.

**FLAVIO GABRIEL DA SILVA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em: 06/01/2022

IVAN ROMEU LUSA

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 01/2022, acatando todas as disposições consignadas no edital, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **PRODUTOS** | **QUANT.** | **UNID.** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 01 | Abacaxi fruta, madura tamanho médio | 100 | Kg |  |  |
| 02 | Abacate fruta, maduro tamanho médio | 150 | kg |  |  |
| 03 | Açúcar tipo cristal embalagem de 2 até 5 kg | 240 | Kg |  |  |
| 04 | Açúcar mascavo, embalagem resistente até 1 kg | 35 | Kg |  |  |
| 05 | Amido de Milho (Embalagens plástica de 1 kg, resistente) | 10 | Kg |  |  |
| 06 | Alho, in natura, limpo embalado | 5 | Kg |  |  |
| 07 | Aveia em flocos médio, embalagem resistente de 200g cada | 30 | Unid |  |  |
| 08 | Arroz branco tipo 1, embalagem até 5 kg | 200 | kg |  |  |
| 09 | Arroz parboilizado, embalagem de até 5 kg | 200 | Kg |  |  |
| 10 | Banana fruta, maturação média | 650 | Kg |  |  |
| 11 | Biscoito caseiro, vários sabores, elaborado c/ farinha de trigo especial Tipo 1. | 90 | Kg |  |  |
| 12 | Biscoito doce rosca sabores variados,  | 120 | Kg |  |  |
| 13 | Biscoito doce tipo caseiro, SEM LACTOSE | 10 | kg |  |  |
| 14 | Biscoito salgado de polvilho, embalagem resistente. | 60 | Kg |  |  |
| 15 | Biscoito salgado tipo cream craker, embalagem com dupla proteção. | 60 | kg |  |  |
| 16 | Biscoito tipo cookies, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO embalagem de 120g a 150g. | 30 | Unid |  |  |
| 17 | Café solúvel granulado, vidro de 200g cada. | 6 | Kg |  |  |
| 18 | Caqui, fruta (branco ou preto), maduro, tamanho médio | 150 | kg |  |  |
| 19 | Carne bovina moída no dia, fresca, inspecionada, resfriada (Guisado) | 300 | Kg |  |  |
| 20 | Carne bovina de primeira, sem osso e sem gordura, fresca, resfriada, inspecionada. | 200 | Kg |  |  |
| 21 | Carne suína pernil sem osso e sem gordura, resfriada, inspecionada. | 100 | Kg |  |  |
| 22 | Coxa + sobrecoxa, sem osso, embalagem dupla, com registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) | 250 | Kg |  |  |
| 23 | Coco ralado sem açúcar, embalagem resitente até 500 gramas | 5 | Kg |  |  |
| 24 | Chocolate em pó, 50% cacau, embalagens de até 1 kg  | 20 | Kg |  |  |
| 25 | Chocolate em pó, 100% cacau, embalagens até 1 kg | 10 | kg |  |  |
| 26 | Chuchu, fresco de boa qualidade | 80 | kg |  |  |
| 27 | Cuca caseira sem recheio, elaborada c/ farinha de trigo especial Tipo 1 | 100 | Kg |  |  |
| 28 | Ervilha, congelada, pacote até 1 kg. | 40 | Kg |  |  |
| 29 | Extrato de tomate , embalagem até 1 kg  | 80 | Kg |  |  |
| 30 | Farinha de mandioca, média, embalagem de até 500 gramas | 30 | Kg |  |  |
| 31 | Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de até 5 kg | 70 | Kg |  |  |
| 32 | Farinha de milho, média, pacote de até 2 kg | 120 | Kg |  |  |
| 33 | Frutas secas p/ chá, embalagem até 1kg | 5 | Kg |  |  |
| 34 | Fermento químico embalagem até 250 gramas | 5 | Kg |  |  |
| 35 | Iogurte de frutas, vários sabores, embalagem resistente de até 1 litro | 350 | Lt |  |  |
| 36 | Iogurte sem lactose, bandeja com 6 unidades | 20 | bandeja |  |  |
| 37 | Iogurte natural, embalagem de 170 gramas | 20 | Unid  |  |  |
| 38 | Lentilha, grão, pacote até 500 gramas | 50 | Kg |  |  |
|  39 | Leite integral, Longa Vida, UHT, caixa de 1 L, com registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) | 800 | Lt |  |  |
| 40 | Leite sem lactose, Longa Vida, UHT, caixa de 1 L, com registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) | 20 | Lt |  |  |
| 41 | Maçã fugi ou gala, fruta madura, tamanho médio | 300 | Kg |  |  |
| 42 | Mamão formosa, fruto maduro tamanho médio | 120 | Kg |  |  |
| 43 | Manga fruta, madura, tamanho médio | 200 | Kg |  |  |
| 44 | Melancia, fruta | 250 | kg |  |  |
| 45 | Massa de arroz, tipos variados, embalagem até 500 gramas. | 8 | kg |  |  |
| 46 | Massa com ovos para sopa tipos variados (letrinha, cabelo de anjo, conchinha), embalagens de 500 gramas cada embalagem até 1 kg. | 60 | Kg |  |  |
| 47 | Massa com ovos tipos, variados (parafuso, espaguete, penne, gravata, concha), embalagens de 500 gramas cada embalagens até 01 kg | 160 | Kg |  |  |
| 48 | Milho verde congelado embalagem até 1 kg. | 40 | Kg |  |  |
| 49 | Óleo soja refinado, garrafa 900 ml tipo 1 | 80 | Unid |  |  |
| 50 |  Ovos de galinha, vermelho, inspeção no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.). | 180 | Dz |  |  |
| 51 | Pão branco fatiado- unidade cozida – elaborado c/ farinha de trigo especial Tipo 1 | 100 | Unid |  |  |
| 52 | Pão branco sovado- unidade cozida – elaborado c/ farinha de trigo especial Tipo 1 | 2000 | Unid |  |  |
| 53 | Pão integral- unidade cozida – elaborado c/ farinha de trigo especial Tipo 1 | 1000 | Unid |  |  |
| 54 | Peito de frango sem osso frango congelado, embalagem com dupla proteção, com registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) | 300 | Kg |  |  |
| 55 | Pó para preparo de pudim, sabores de chocolate, caramelo, baunilha, morango, coco, embalagem resitente até 1 kg. | 40 | Kg |  |  |
| 56 | Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem até 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade.  | 55 | Kg |  |  |
| 57 | Queijo mussarela, fatiado. Embalagem até 1 kg, com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro, (S.I.F.). | 60 | Kg |  |  |
| 58 | Sagu embalagem de 500 gramas | 60 | Kg |  |  |
| 59 | Sal refinado de mesa iodado, moído fino, pacote de 1 kg cada | 50 | Kg |  |  |
| 60 | Vinagre de maçã, garrafa com aproximadamente 750 ml  | 70 | Unid |  |  |
| 61 | Doce de frutas, vários sabores, embalagem pote plástico de 400g cada, registro de inspeção sanitária e com registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) | 12 | Kg |  |  |
| 62 | Kiwi, fruta, maduro tamanho médio | 70 | kg |  |  |
| 63 | Vagem, fresca, tamanho médio, limpa | 40  | kg |  |  |
| 64 | Cravo, embalgem até 30 gramas  | 50 | unid |  |  |
| 65 | Canela pau, embalagems até 30 gramas | 50  | unid |  |  |
| 66 | Azeite de oliva , extra virgem, embalagem até 500 ml | 30 | unid |  |  |
| 67 | Óregano, embalagem de até 100 gramas | 30 | unid |  |  |

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura

Nome CPF:

## ANEXO II

## PREGÃO Nº 01/2022

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

 Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de VANINI/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 01/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

 Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

### ANEXO III

### PREGÃO Nº 01/2022

**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

 DECLARO na condição de representante da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 01/2022, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome:

 CPF:

#  ANEXO IV

### PREGÃO Nº 01/2022

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

 DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), ecumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome:

 CRC:

**ANEXO V**

**PREGÃO Nº 01/2022**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V , do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na rua\_\_\_\_\_ , na cidade de, representada neste ato por seu\_\_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 01/2022, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO VII

## PREGÃO Nº 01/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua\_\_\_\_\_ , na cidade de, representada neste ato por seu\_\_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 01/2022, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no referido Edital.

 Local e Data.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MERENDA**

Que celebram entre si o **VANINI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Ildo Meneguetti, n° 297, Centro, Município de Vanini/RS, CNPJ nº 92.406.206/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FLÁVIO GABRIEL DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Vanini/RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_**,** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av./Rua............, n°..............., Bairro .............., na Cidade de ...................., inscrita no CNPJ sob o n.º **\_\_\_\_\_\_\_**, representada neste ato por\_\_\_ , ..................,........................,.................., portador do CPF n° ......................, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, n°............, Bairro.............., no Município de ...........\_\_\_, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão 01/2022 que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

**Cláusula 1.ª.** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o primeiro semestre do ano letivo de 2022, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de VANINI, conforme Pregão Presencial nº 01/2022.

**Cláusula 2.ª.** - A **CONTRATADA**, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do objeto ora licitado atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

**Cláusula 3.ª.** - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade Da merenda e material de limpeza entregues através dos peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

**Cláusula 4.ª.** - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R$ (.......) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª acima.

**§ 1º** - A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita junto a Escola Municipal e a Creche Municipal, **semanalmente**, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima. Registrar que a Secretaria de Educação não aceitará o recebimento de produtos visando o estoque, os mesmos deverão ser entregues todas as semanas;

**O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Responsável pela Merenda Escolar**, caso não cumprido o prazo, estará sujeita às penalidades previstas neste edital. O frete e demais despesas serão única e exclusivamente do Licitante vencedor.

**§ 2º** - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 01/2022).

**Cláusula 5.ª.** - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 6.ª.** – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega do mesmo, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

**Parágrafo Único**: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 7.ª.** - A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Vanini.

**Cláusula 8.ª**. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula 9.ª.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

**Cláusula 10.ª.**- A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE,** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula 11** - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE,** em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**§primeiro** – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**§ segundo** – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**Cláusula 12** – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela entrega feita até a data da ordem de paralisação, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE,** independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III –.Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

**Cláusula 13** - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 14** - As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

06-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2021- Merenda escolar ensino fundamental

33903000000000 – Material de Consumo

2023 – Manutenção Ensino Pré-escolar

3390300000000-0001- Material de Consumo

2025- Manutenção da Creche Municipal

33903000000000 – Material de Consumo

**Cláusula 15 –** O presente instrumento terá sua vigência da data da assinatura até 31 de julho de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Cláusula 16** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 01/2022.

**Cláusula 17 -** Resta estabelecido o Foro da Comarca de Casca - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Vanini - RS, ...............................

MUNICÍPIO DE VANINI

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada

Testemunhas:1ª - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_